## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praca Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

## **PORTARIA Nº 036/2025**

Concede Gratificação a Servidora do Legislativo Municipal de Ubaporanga.

O Vereador **Júlio César Machado dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e legislações específicas;

**Considerando** as disposições no artigo nº 16 da Resolução nº 259/2025, cuja ementa é: "Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa, Quadro Geral de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ubaporanga/MG e dá Outras Providências":

Considerando as disposições contidas na Lei nº 527/2013, cuja ementa é: "Dispõe Sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ubaporanga - MG e dá Outras providências" especialmente seu artigo 57;

**Considerando ainda**, o contido no artigo 3º, das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ubaporanga, MG, que estabelece as condições e requisitos, bem como o percentual de gratificação a ser concedido aos servidores locais, especialmente ao servidor de nível técnico ou superior;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 3º, da Lei Orgânica Municipal de Ubaporanga, MG, e demais dispositivos acima citados, o adicional de gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento), para a servidora Erica Medeiros Roldão de Souza, ocupante do cargo de Coordenador Legislativo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Art. 2º** – Determino ao serviço de contabilidade a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da decisão ora exarada, permanecendo a mencionada gratificação até que outro ato a revogue, devendo incidir a aludida gratificação sobre os valores previstos no Anexo II, da Resolução nº 259/2025.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 032/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Júlio César Machado dos Santos

Presidente do Poder Legislativo